



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO:

Livro proprio Fl.         
Pag. 79.V. a 81  
Dat. 11.11.92  
Paris  
FUNÇÃO:       

LEI MUNICIPAL Nº 536 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1992

~~Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1993.~~

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mendes para o Exercício Financeiro de 1993, estima a Receita em Cr\$ 25.000.000.000,00 ( Vinte e cinco bilhões de cruzeiros ) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES

	Cr\$
1.1 Receita Tributária	1.673.367.700,00
1.3 Receita Patrimonial	267.850.000,00
1.5 Receita Industrial	796.000.000,00
1.7 Transferências Correntes	18.790.446.300,00
1.9 Outras Receitas Correntes	229.500.000,00

Continua...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO:
Livro <u>próprio</u> Fl. <u>—</u>
Por <u>79 J. à 81</u>
Em, <u>11.11.92</u>
<u>Paris</u>
FOLIO A 10

Continuação...

2. <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	08
2.2 Alienação de Bens	2.000.000,00
2.3 Transferências de Capital	<u>3.240.836.000,00</u>
TOTAL	25.000.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que apresentam sua composição por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A. <u>DESPESA POR FUNÇÕES</u>	08
01. Legislativa	2.375.000.000,00
03. Administração e Planejamento	3.978.745.120,00
08. Educação e Cultura	6.767.120.000,00
10. Habitação e Urbanismo	5.948.992.000,00
13. Saúde e Saneamento	1.297.912.000,00
15. Assistência e Previdência	713.551.920,00
16. Transporte	<u>3.918.678.960,00</u>
TOTAL	25.000.000.000,00

Continua...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO:  
Livro próprio fl.       
Fol. 49 v. à 81  
Em, 11.11.92  
Genis  
FUNÇÃO A.10

Continuação...

**3. DESPESAS POR ÓRGÃOS**

08

**1. PODER LEGISLATIVO**

1001. Câmara Municipal

2.400.000.000,00

**2. PODER EXECUTIVO**

08

2001. Gabinete do Prefeito

1.775.656.120,00

2002. Secretaria Municipal de Governo

451.335.000,00

2003. Secretaria Municipal de Fazenda

2.430.305.920,00

2004. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

5.948.992.000,00

2005. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6.767.120.000,00

2006. Secretaria Municipal de Saúde e Assist. Social

1.297.912.000,00

2007. Secretaria Municipal de Transportes

3.918.678.960,00

TOTAL

25.000.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá de signar Órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva realização da Receita.

Continua...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO:
Livro <u>próprio</u> Fl. <u>    </u>
Fol. <u>79</u> S. <u>à 81</u>
Em, <u>11.11.92</u>
<u>Janis</u>
FUNÇÃO: A. J. U.

Continuação...

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suple-  
mentares, no decorrer do Exercício de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da des-  
pesa fixada nesta Lei para atender o reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de  
crédito por antecipação da receita, até o limite e nas condições previstas na Legislação vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e pro-  
duzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993, ficando consideradas revogadas todas as dis-  
posições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

  
WALDIR FERREIRA MENDES  
- Prefeito Municipal -

